LEI Nº 2476
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.09 - Secretaria Municipal de Educação
02.09.05 - Fundo de Desenv.da Educação Básica - FUNDEB
12.361.2007.2057 - Profissionais do Magistério 70% - Ensino Fundamental

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
206	02.09.05	12.361.2007.2057	3.1.90.11	2.261	5.240.000,00
207	02.09.05	12.361.2007.2057	3.1.90.13	2.261	1.000.000,00
208	02.09.05	12.361.2007.2057	3.1.90.94	2.261	30.000,00
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**6.270.000,00**

II - 02.09 - Secretaria Municipal de Educação
02.09.05 - Fundo de Desenv.da Educação Básica - FUNDEB
12.361.2008.2036 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
209	*02.09.05*	*12.361.2008.2036*	*3.1.90.11*	*2.262*	*2.500.000,00*
210	02.09.05	12.361.2008.2036	3.1.90.13	2.262	510.000,00
211	02.09.05	12.361.2008.2036	3.1.90.94	2.262	20.000,00
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**3.030.000,00**

TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS	**9.300.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

						Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação							
Ficha	**1.000.00.00**		**RECEITAS CORRENTES**				
	1.750.00.00		**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES**				
	1.758.01.10		**TRANSF.RECURSOS FUNDO MAN.DES.ENS.B.**				
123	1.758.01.11		Transf. Recursos do FUNDEB			2.260	9.300.000,00
					TOTAL DOS RECURSOS		**9.300.000,00**

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura municipal e afixado no local de costume em 10 de dezembro de 2021.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário Geral da Administração